

CONTRATO Nº 065/2015**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.**

Que fazem, de um lado como **COMPRADOR: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato, por delegação de poderes, pelo Vice-Prefeito Municipal, **Senhor VALCIR DOMINGO PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2004522071, CPF nº 274765450-87, residente e domiciliado na Rua João Lunardi, nº 965, Bairro Operário, na cidade de São José do Ouro, RS, e de outro lado, como **VENDEDORA: ELIZANDRA MACIOROSKI – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.007.233/0001-90, com sede na Av. Guarani, 143, Bairro Nossa Senhora da Saúde no município de Cacique Doble, RS, neste ato representada por sua titular, **Senhora ELIZANDRA MACIOROSKI**, brasileiro, solteira, empresária, portador do CPF nº 982.369.700-00, RG nº 9074472235, residente e domiciliada na Av. Guarani, nº 175, Bairro Planalto, no município de Cacique Doble, RS, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 029/2015, Edital de Tomada de Preços Nº 013/2015, de 24 de abril de 2015**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMPRADOR adquire da VENDEDORA brinquedos para atender as necessidades da Escola Infantil Proinfância, conforme termo de Compromisso nº 201400367, firmado com o FNDE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
002	02 un	Casinha de Boneca Madeira: Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30cm x 30cm x 40cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal	1.465,00	2.930,00

		vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O COMPRADOR pagará a VENDEDORA o valor total de **R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)**, sendo que o pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega do objeto licitado com respectiva nota fiscal eletrônica, e aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	2024	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
RUBRICA:	3390301400	Material Educativo e Esportivo	

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas ora estabelecidas neste instrumento, dar-se-á rescisão automática deste contrato, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Serão ainda, causas ensejadoras da rescisão contratual, outras previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a

fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a VENDEDORA declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Segundo: A VENDEDORA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade

CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, 27 de maio de 2015.

Município de São José do Ouro - RS
Representado pelo Vice-Prefeito Municipal
Valcir Domingo Perin
COMPRADOR

Elizandra Macioroski – ME
Representado pelo Titular
Elizandra Macioroski
VENDEDORA

TESTEMUNHAS:
